

PORTARIA Nº. 15/2022, de 01 de julho de 2022.

Dispõe sobre a **INCLUSÃO** de pensionista em benefício de **PENSÃO POR MORTE** concedido anteriormente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** e **INCLUSÃO** do requerente **JOSE JILVAN MACIEL MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 870.247.054-34, na qualidade de cônjuge da servidora falecida. **Sra. MARLEIDE CIRILO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 021.169.334-04, falecida em 20/08/2019, com matrícula nº 363, a partir da data desta portaria. Considerando as regras contidas no Art. 40 da CF, combinado com os Arts. 35 e 36 da Lei Municipal nº. 300/2013, com seus Proventos finais, cota parte de 100% (cem por cento), rateada em 3 (três) cotas partes iguais para cada dependente, calculados de acordo com a totalidade dos proventos percebidos pelos filhos **THAWANNY MARIA SILVA MEDEIROS**, CPF sob o nº 145.450.034-43, e **THÚLIO VINÍCIOS SILVA MEDEIROS**, CPF sob o nº 154.724.944-78, a título da pensão por morte ativa. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. **15/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL-OLIVENÇA PREV.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de julho de 2022



**Josimar Dionísio**  
Prefeito



**Eronilson Barbosa da Silva**  
Presidente do OLIVENÇA PREV

**Eronilson Barbosa da Silva**  
Diretor Presidente da Diretoria  
Executiva do Instituto Municipal  
de Previdência Social  
Port. Nº 063/2022